

Decreto Nº. 025, de 15 de outubro de 2009.

EMENTA: Estabelece normas gerais para o recadastramento dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos ativos detentores de cargos de provimento efetivo.

Considerando a necessidade de coibir os desvios de funções e o pagamento de proventos a servidores que não estejam exercendo suas funções, exceto quando devidamente justificado;

Considerando a necessidade de dar um melhor aproveitamento administrativo aos cargos e funções na Administração:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste decreto, as normas gerais para a realização do recadastramento de servidores ativos, detentores de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. As datas de realização do recadastramento, por Secretaria de lotação, acontecerá da seguinte forma:

- 26 a 30 de outubro de 2009
 - ✓ Secretaria de Administração
 - ✓ Secretaria de Meio Ambiente
 - ✓ Secretaria de Finanças
 - ✓ Secretaria de Ação Social

PUBLICADO
EM 15/10/09

- 03 a 06 de novembro de 2009
 - ✓ Secretaria de Infra-Estrutura
- 09 a 15 de novembro de 2009
 - ✓ Secretaria de Saúde
- 16 a 25 de novembro de 2009
 - ✓ Secretaria de Educação

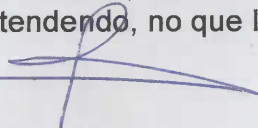
§ 1º. Fica delegada competência ao Secretario Municipal de Administração para estabelecer, mediante instrução, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento de que trata o art. 1º deste decreto.

§ 2º. São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao recadastramento, aços como a mudança ou prorrogação dos períodos, locais, dias e horários para o comparecimento dos servidores o recadastramento; definição de apresentação de outros documentos que julgar necessários; assinatura de portaria de designação de servidores para dar fé pública as copias extraídas dos documentos apresentados além de outros atos indispensáveis à plena execução do recadastramento e de suas finalidades.

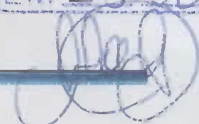
Art. 3º. No período estabelecido para o recadastramento de servidores ativos, elencados no art. 1º, os servidores deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado à Rua Santa Isabel – Centro – Ibimirim, munidos da documentação requerida e necessária.

Art. 4º. A divulgação do recadastramento de que trata o presente decreto deverá se dar da forma mais ampla possível, incluindo cartazes nas secretarias, divulgação em carro de som, avisos nas rádios locais, em outras formas de divulgação que se julgar necessárias.

Art. 5º. Os Órgãos da Administração centralizada, devera participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, facilitando sua divulgação, indicando servidor para acompanhamento e orientação aos demais servidores, se necessário, na forma requerida pelo Secretário de Administração, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste decreto.



PUBLICADO
EM 15/10/09



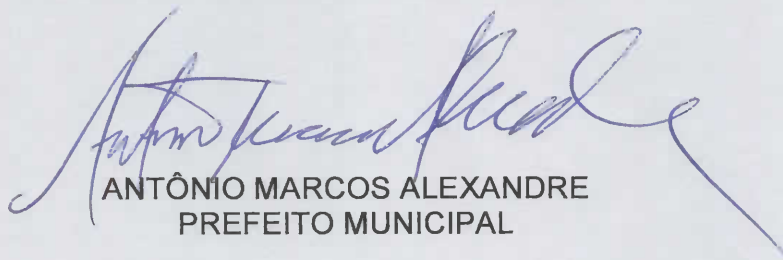
Art. 6º. Não serão recadastrados os servidores que comparecerem ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação requerida ou de forma diferente daquilo que foi amplamente divulgado pela secretaria de Administração.

Art. 7º. Findo o período de recadastramento, ficarão automaticamente suspensos os pagamentos de remuneração àqueles servidores que não se recadastraram, devendo ser liberados, somente após a sua efetiva conclusão.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2009.


ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 15/10/09

